

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 025/93-GM, de 16 de dezembro de 1993.

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO "2" e seus subanexos, de acordo com a classificação seguinte:

RECEITA CORRENTES	CR\$ 105.000.000,00
Receita Tributária	CR\$ 5.400.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 3.000.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 95.400.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 1.200.000,00
RECEITA DE CAPITAL	CR\$ 15.000.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 3.000.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 12.000.000,00
Total Geral da <u>Receita</u>	<u>CR\$ 120.000.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma dos quadros analíticos dos Anexos "2" e "6" e subanexos integrantes desta Lei e se acha distribuída por Categorias Econômicas, conforme discriminação a seguir:

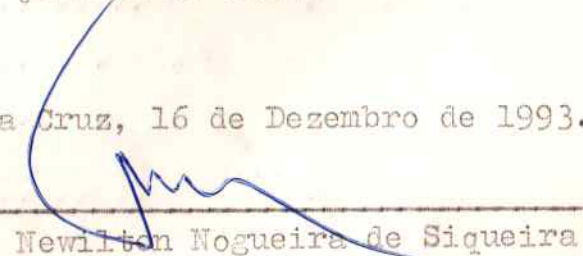
DESPESAS CORRENTES	CR\$	49.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	CR\$	22.845.000,00
Outras Despesas Correntes	CR\$	27.105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	CR\$	26.550.000,00
Investimentos	CR\$	26.250.000,00
Inversões Financeira	CR\$	300.000,00
		<hr/>
SOB-TOTAL	CR\$	76.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$	43.500.000,00
		<hr/>
Total Geral da Despesa	CR\$	120.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, obedecidas às disposições contidas no Art. 7º, combinado com o Art. 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de .. 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Santa Cruz, 16 de Dezembro de 1993.


 - Newilton Nogueira de Siqueira
 - Prefeito Municipal -